



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2019

Autoriza crédito adicional suplementar na importância de 688.789,73 (seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador André Luiz de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa a alteração orçamentária para adequar o orçamento à suportar as despesas que serão realizadas neste exercício.

A proposição veio acompanhada de justificativa à fl. 05.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 8/10 opinando pela regularidade da proposição.

II – ANÁLISE E VOTO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabendo aos membros emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifico que esta não está revestida de nenhum vício de constitucionalidade e legalidade, capaz de prejudicar o seu andamento nesta casa, e está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Por fim, concluo que o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual voto FAVORÁVEL a sua tramitação.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2019.


Vereador André Luiz de Oliveira
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019, de autoria do Poder Executivo, manifestam voto FAVORÁVEL ao seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa.

Sala das comissões, 19 de fevereiro de 2019.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente


Jorge Pittner
Vice-Presidente


André Luiz de Oliveira
Relator


Eliseu Latczuk


Marlene Soares Munhoz